

07/03/2023



18:28h

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 de 23 de fevereiro de 2023.

EMENTA: reajusta o Piso do Magistério Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro do ano de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Reajusta-se o piso do Magistério do Município de Jati em 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos de base, referente à jornada de 200h/mês (duzentas horas por mês) trabalhadas.

Parágrafo único. Os professores que laborarem em carga horária inferior a 200h/mês, farão jus ao piso do magistério proporcional a sua respectiva jornada.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário, para fazer frente a eventuais custos relativos à previsão ora estipulada não cobertos pelo orçamento disponível.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de janeiro de 2023, data em que passou a vigorar em âmbito nacional o referido piso salarial.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, 07 de março de 2023.

Mônica Rosany
Pereira
Mariano

Assinado de forma
digital por Mônica
Rosany Pereira Mariano
Dados: 2023.03.07
12:26:09 -03'00'

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

07/03/2023
[Assinatura]
18:29h

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037 de 23 de fevereiro de 2023.

EMENTA: reajusta o salário-base dos cargos de provimento efetivo, em comissão e temporário do Município de Jati-CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro do ano de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o salário-base aplicável a todos os cargos de provimento efetivo, bem como inativos e pensionistas, comissionados e temporários da Administração Direta e Indireta do Município de Jati-CE.

Art. 2º. O salário-base deste Município passa a ser de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), ficando reajustado a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, entende-se como salário-base o valor do vencimento fixado por meio de Lei Municipal.

§ 2º. O reajuste se estende a todos os vencimentos que estejam sob a égide do referido parâmetro, excetuando-se os cargos que possuem legislação regimental própria com previsão de progressão salarial ou sujeitos a piso nacional.

§ 3º. Cabe às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, junto ao setor contábil, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º. As despesas decorrentes do referido reajuste serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, 07 de março de 2023.

Mônica Rosany
Pereira
Mariano

Assinado de forma digital
por Mônica Rosany
Pereira Mariano
Dados: 2023.03.07
12:25:17 -03'00'

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal